RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 405/2019
Autor: Vereador(a) Marcelle Moraes.
Ementa: "Institui no Âmbito do Município de Salvador, a Política de Educação Digital nas Escolas – Cidadania Digital, e dá outras providências."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a estudo está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe. No que tange ao mecanismo de filtragem no acesso à internet, há a Lei Municipal 6.982/2006, que diz, no seu art. 1º , em complementação ao inciso I do art. 3º desta proposta, in fine: art. 1º Os órgãos da administração direta e indireta, autarquias e fundações do Município do Salvador, ficam obrigados a instalar tecnologia de filtragem de computadores ligados à internet

Sala das Comissões, em 04 de dezembro de 2019.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa